



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 05, de 26 de abril de 2022, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara.

Art. 1º Fica alterado o § 3º, art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“-----”

Art. 6º.....

§ 3º Considera-se valor hora normal aquele calculado com base na Remuneração do servidor, excluindo-se parcelas correspondentes a Auxílio Alimentação e Prêmio Assiduidade.

99

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 05/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Complementar Municipal nº 05/2022, a institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara.

A presente proposta tem por finalidade adequar a legislação municipal à prática já adotada pelo Município quanto ao cálculo e à forma de pagamento das horas extraordinárias, assegurando maior precisão normativa, segurança jurídica e transparência nos procedimentos administrativos.

Assim, a alteração proposta visa harmonizar o texto legal com a interpretação consolidada pela Administração, bem como com princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

Importante destacar que a medida não cria novas despesas, tampouco amplia direitos já existentes, limitando-se a ajustar a redação da lei para refletir a prática administrativa e evitar dúvidas ou interpretações divergentes quanto à composição do cálculo de horas extras.

Dessa forma, a proposta contribui para o aperfeiçoamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e para a correta execução das rotinas de gestão de pessoal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à análise e aprovação dos Nobres Vereadores, certos de que sua aprovação representa importante avanço na atualização e clareza das normas municipais.

General Câmara, 26 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal